



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

Processo nº : 10630.000450/2002-18
Recurso nº : 130.768
Acórdão nº : 302-37.307
Sessão de : 27 de janeiro de 2006
Recorrente : VALADARES DIESEL LTDA.
Recorrida : DRJ/JUIZ DE FORA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. RECURSO.
COMPETÊNCIA DE JULGAMENTO.

Compete ao Segundo Conselho de Contribuintes julgar os recursos de ofício e voluntários de decisão de primeira instância que versa sobre lançamento de crédito tributário de PIS.
DECLINADA A COMPETÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, acolher a preliminar para declinar da competência do julgamento do recurso em favor do Egrégio Segundo Conselho de Contribuintes, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


JUDITH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO
Presidente


CORINTHO OLIVEIRA MACHADO
Relator

Formalizado em: 22 FEV 2006

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: Elizabeth Emílio de Moraes Chieragatto, Luis Antonio Fora, Paulo Affonseca de Barros Faria Júnior, Mércia Helena Trajano D'Amorim, Paulo Roberto Cucco Antunes e Davi Machado Evangelista (Suplente). Ausente a Procuradora da Fazenda Nacional Maria Cecília Barbosa.

Processo nº : 10630.000450/2002-18
Acórdão nº : 302-37.307

RELATÓRIO

Por bem descrever os fatos relativos ao contencioso, adoto o relato do órgão julgador de primeira instância até aquela fase, e de modo conciso:

“Versa o presente processo sobre auto de infração, à fl. 53, pelo qual exige-se da contribuinte supra identificada, crédito tributário no valor total de R\$ 40.149,57, em virtude de apuração de irregularidades quanto a quitação de débitos em auditoria da Declaração de Contribuições e Tributos Federais – DCTF, a saber: a) falta de recolhimento da Cofins em períodos de apuração de 1997, em face de compensação mediante processo administrativo não comprovada, conforme demonstrativo de fl. 58.

Cientificada, a contribuinte apresentou impugnação (fls. 1/20), aduzindo, em síntese, que: a) nulidade do auto de infração, por não ter sido lavrado com observância do art. 142 do Código Tributário Nacional, especialmente quanto a intimar o contribuinte para prestar esclarecimentos; b) lisura e legalidade da compensação realizada, com créditos de Finsocial, conforme processo administrativo 10630.000877/99-13; c) caráter confiscatório da multa de ofício de 75%; d) ilegalidade da taxa de juros SELIC.”

A DRJ em JUIZ DE FORA/MG acordou em julgar procedente em parte o lançamento, mantendo apenas a exigência do tributo.

Discordando da decisão de primeira instância, a interessada apresentou recurso voluntário, fls. 149 e seguintes, onde requer a reforma da decisão *a quo*.

Subiram então os autos ao Primeiro Conselho, fl. 164, que os redirecionaram a este Conselho.

Relatados, passo a votar. ✓

Processo nº : 10630.000450/2002-18
Acórdão nº : 302-37.307

VOTO

Conselheiro Corinto Oliveira Machado, Relator

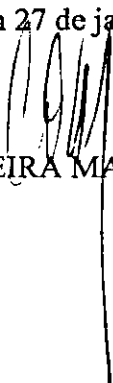
O recurso voluntário é tempestivo, e considerando o preenchimento dos requisitos de sua admissibilidade, merece ser apreciado.

A recorrente pleiteia neste expediente o cancelamento de auto de infração de **Cofins** oriundo de auditoria de Declaração de Contribuições e Tributos Federais – DCTF. A COFINS é uma das contribuições sociais elencadas entre as competências do e. Segundo Conselho de Contribuintes, quando o lançamento não seja reflexo, ou seja, não tenha lastro em fatos que originaram o lançamento de Imposto de Renda.

Dessarte, em virtude de o presente recurso tratar de matéria alheia às competências deste Terceiro Conselho, suscito a preliminar de falecimento de competência deste Conselho para julgar a matéria e, por via de consequência, deve-se declinar da competência para o Segundo Conselho de Contribuintes.

No vinco do exposto, voto no sentido de não conhecer do recurso, e endereçá-lo ao competente Conselho de Contribuintes.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2006


CORINTHO OLIVEIRA MACHADO - Relator